ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Gabinete do Prefeito

LEI Nº 511 DE 16 DE MARÇO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRE
TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a escolher terreno da municipalidade sita no Distrito de Tacurú e no Distrito de Paranhos, local denominado Taquapiry.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 1.970.

DEAIR PEREIRA VARGAS

Prefeito Municipal